



1 **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-**  
2 **SEDS/PR Secretaria Executiva dos Conselhos – SEC Rua**  
3 **Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' -Palácio**  
4 **das Araucárias - CEP 80530-915 - Curitiba - Paraná**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

5  
6 **Assembleia Ordinária**  
7 **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**  
8 **COEDE/PR 19/02/2017**

9 Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 13h30min. Em primeira  
10 convocação, na Sala de Gestão do 7º andar da Secretaria de Estado da Família e  
11 Desenvolvimento Social-SEDS, sita no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de  
12 Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba/PR, estiveram reunidos os Conselheiros  
13 que integram o **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-**  
14 **COEDE/PR**, convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, a  
15 Presidente desse Colegiado, **Conselheira Flávia Bandeira Cordeiro (SEDS)** fez um  
16 convite especial para que os componentes do COEDE-PR, fizessem a sua auto-  
17 apresentação. **Presenças:** Julio Marcos de Souza (Soc. Dos Surdos de Cascavel), Dra.  
18 Danielle M. Vieira (Assessoria Jurídica-SEDS), Mário Sérgio Fontes (Sec. De Esporte e  
19 Turismo- SEET), Flávia Bandeira Cordeiro Portela (SEDS), Leandro Meller  
20 (Superintendência de Garantia de Direitos-SEDS), Marcos Yuiti Kametani (SEPL), Pedro  
21 Maria M. De Araújo (APAE de Cascavel), Ivan José de Paduá (Assoc. Cascavelense de  
22 Pessoas de Deficiência Visual), Raquel Kovac de Muzio Carvalho Bampi (SESA), Noemi  
23 M. Ansay (SETI), técnicos Tamara e Inácio (Ass. Técnica de Planejamento e Informação),  
24 Maria de Lourdes P. San Roman (Superintendência de Assist. Social- SEDS), técnica  
25 Leslie (SEDS), Juliany Santos (PSEsp.- SEDS), Tereza de Jesus Loução Pereira (APAE  
26 de Cruzeiro do Oeste), Tânia Roseli Minusculi (Assoc. Dos Def. Físicos e Visuais de  
27 Francisco Beltrão), Alann Bento (Coord. Da Pol. Da Cr. E do Adolesc.- SEDS), André  
28 Paulo Castanha (Assoc. De Prot. A pessoa com transtorno de espectro autista de F.  
29 Beltrão- Arcanjo Rafael), Sandra Cristiane Kloser Busnello (SEDS), Siana do Carmo de O.  
30 Bueno (SEED), Juvanira Mendes Teixeira- Supl. SESP, Aline Cordeiro R. Wirbiski (SEET),  
31 Deise Figueiredo (SANEPAR), intérpretes de libras Sônia de Paula e Sandra M. Mathias.  
32 A abertura desse evento esteve a cargo da Presidente, **Conselheira Flávia B. Cordeiro**  
33 **Portela (SEDS)** que ao saudar os presentes, evidenciou que esta reunião é de grande  
34 importância, tendo em vista que será entregue o Plano Estadual, ação essa construída  
35 pelas Secretarias de Estado, autarquias e coordenações. Juntos, forneceram demandas  
36 para traçar um planejamento cabível, visando atender os direitos da população com  
37 deficiências no Estado do Paraná. No minuto seguinte, o plenário recebeu a visita da  
38 **Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social, Fernanda Richa**, que  
39 estendeu cumprimentos a todos os presentes, deixando claro que “Esta pasta vive  
40 momentos especiais, tendo em vista estar responsável por toda a área de garantia de  
41 direitos. Sabe-se que o Paraná deslança com todas essas ações, servindo de exemplo a  
42 todos os estados do Brasil, que seguidamente tem solicitado exemplares dos planos  
43 vigentes, buscando as orientações necessárias para seguirem. Aqui não se cultua a  
44 pobreza, é por isso que se faz um bom governo; dependendo de diversas e efetivas  
45 ações, a população paranaense está sendo constantemente beneficiada. Que Deus  
46 reserve um futuro promissor a todos, com muito trabalho”. Com agradecimentos, a  
47 **Presidente Flávia** referiu-se ao relevante trabalho encetado pela equipe técnica da  
48 Secretaria de Estado da Educação, contribuindo com a efetivação do Plano Estadual em  
49 braille. Disponíveis também versão em CD, arquivo no site, versão fonte ampliada.  
50 •Registrada ainda as seguintes presenças: Conselheira Aline Cordeiro Raisal Wirbishi

51 (Esporte e Turismo), Capitão Fragoso (Coordenador do Disque Denúncia- 181- SESP),  
52 Marta Juizelini (SEAP- Patrimônio), Karen Soares de Lema (COPEL- Programa de  
53 Acessibilidade), Karla D. K. Lazarov (SEFA-ATA), Tatiana (CELEPAR), Mariza Campos  
54 (SESP), Tatiana (Prog. De Habilitação do Paraná), Márcia (SESA), Prof. Fátima (SEJU),  
55 Melissa (SEC. Cultura), Leslie (Superintendência de Assist. Social), Tamara (Ass. Técnica  
56 de Planejamento), Luiz (CELEPAR), Renan (FAS), Katherine (Arquiteta surda), Celma  
57 (Psicóloga surda), Ângela (SEDS), Ana Paula e Bruna (Ass. Técnica), Maria Luisa  
58 (Estagiária de Serviço Social), Alann Bento (Presidente do CEDCA), Cons. Celso Beno  
59 Lunhes (Assoc. Dos Def. Físicos de Cascavel), Dra. Rosana Beraldi Bevervanço  
60 (Ministério Público), Vice-reitor Sidney Kempa (UNESPAR). Pedindo a palavra, o  
61 Superintendente de Garantia de Direitos, **Leandro Nunes Meller** enfatizou que a  
62 construção desse plano se deu num processo de planejamento exitoso, do qual constou a  
63 participação de todos os pontos focais, da Sociedade Civil, setores da SEDS, equipe da  
64 informática, entre outros. Um resultado sólido também obtido através de outras importantes  
65 participações: da Assessoria Técnica de Planejamento e Coordenação/SEDS. “Qual é a  
66 nossa realidade? Como estaria essa política nos 399 municípios paranaenses?”  
67 Objetivando dar visibilidade a esse importante trabalho, agradeceu pois cada um dos  
68 pontos focais. Todas as pessoas, atores das políticas públicas setoriais, se comprometem  
69 a ter a garantia integral nesse atendimento. A ideia é que cada Secretaria possa falar das  
70 suas ações, trazendo o resultado do Plano no desenvolvimento das ações. No seu  
71 momento, o **Conselheiro Pedro Martendal (APAE de Cascavel)** registrou estar falando  
72 como pai. Apontou que a legislação é bastante ampla, porém precisa realmente ser  
73 efetivada. Em seguida, foi dada a palavra ao **Capitão Edivan Fragoso** esclarecendo que  
74 o 181 nasceu dentro da Polícia Militar do Paraná nos idos de 2003, objetivando coletar  
75 denúncias do narcotráfico. Em 2014 foi remanejado para a Secretaria de Segurança  
76 Pública e lá iniciou uma transformação. Nos dias de hoje. Recebem denúncias de mais de  
77 46 tipos de crime, entre eles contra a pessoa com deficiência. Números: antes quase 80  
78 denúncias, hoje somente 8. sabe-se que é possível fazer muito mais com o 181,  
79 disponível para auxiliar cada vez mais. Utilizando-se de uma intérprete em libras, o  
80 **Conselheiro Júlio Marques de Souza (SURDOVEL)** exaltou a importância das atividades  
81 do 181; citou as violências sofridas pelos surdos e as grandes barreiras que enfrentam.  
82 **●Apreciação da pauta** com possíveis inclusões- aprovada. **●Apreciação da ata da**  
83 **reunião anterior- APROVADA. ●Informes da Secretaria Executiva-** Justificativas de  
84 ausência- Conselheiras Sueli- Renata- Oraides- Doraci. **●Aprovação da Deliberação Ad.**  
85 **Referendum nº 001/2018-** Ampliação do prazo de inscrições (período de férias)-  
86 **APROVADO. ●Panorama sobre o processo eleitoral da Sociedade Civil- Biênio 2018-**  
87 **2020-** Análise dos processos das instituições habilitadas- O **Conselheiro Marcos**  
88 **Kametani, da Secretaria de Estado do Planejamento** pertence à Comissão Eleitoral e  
89 prestou algumas informações. Segundo ele apareceram 83 instituições, dessas 33 são  
90 candidatas e 50 apenas participariam como votantes (42 habilitadas e 8 inabilitadas-  
91 Recursos até 27/02). Das 33, 27 estão habilitadas e 6 inabilitadas. O COEDE é composto  
92 por 6 segmentos e cada um deles possui 2 cadeiras no conselho. O motivo básico das  
93 eliminações é a falta de documentação, falta de assinatura no requerimento, bem como a  
94 ausência de ata de eleição da diretoria- Eleição em 1º de março, agora somente  
95 devolutiva de recursos. Pediu a palavra a Conselheira **Raquel Bampi**, relatando que a  
96 SESA recebeu do Ministério da Saúde, uma lista de materiais voltados aos profissionais  
97 que atendem esse público. No site da Saúde existem outros. **●Comissão de Políticas**  
98 **Básicas- Relator Cons. André Castanha (Transtorno de espectro autista Arcanjo**  
99 **Rafel) 1.1 – Ofício nº130/2017 – 46ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu – Retorno do**  
100 **Ofício nº054/2017/COEDE. Histórico:** O TRE de Foz do Iguaçu encaminhou o Ofício nº

101 111/2017 – 204ª ZE/FI/PR, em resposta ao Ofício nº 010/2017/COEDE, que solicitava  
102 informações se houve demanda reprimida acerca da falta de acessibilidade no processo  
103 eleitoral: urnas eletrônicas e horário eleitoral (legendagem/Interpretação em LIBRAS) na  
104 eleição do dia 02 de abril de 2017 no município de Foz do iguaçu. O TRE informa que em  
105 relação ao intérprete de libras durante o horário eleitoral, da eleição suplementar, o  
106 assunto foi tratado nos autos da petição nº 55-72.2017.6.16.0204 e encaminhado à 6ª  
107 Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu para investigação quanto a ocorrência de eventual  
108 exercício ilegal da profissão ou atividade. O COEDE solicitou em 11/10/2017 que após o  
109 encerramento da petição, fosse enviado o resultado da investigação. O Tribunal Regional  
110 Eleitoral do Estado do Paraná encaminhou então, o Ofício nº130/2017 46ZE informando  
111 que não foi vislumbrada a ocorrência de crime eleitoral. Assim o procedimento foi  
112 arquivado. **Sugestão de parecer: Parecer da Comissão:** Ciente. Arquive-se. A comissão  
113 solicita que o COEDE encaminhe ofício para o TRE recomendado que o órgão exija dos  
114 partidos que cumpram a norma técnica da ABNT, para propaganda eleitoral e que  
115 comprovem a proficiência dos interpretes em libras, conforme prevê a legislação  
116 específica (Lei federal n.12.319, de 2010). **Parecer do COEDE: Aprovado. Inclusão: 1.2**  
117 **Processo eleitoral do COEDE – paridade da composição do conselho (Conselheiro**  
118 **Celso)** O conselheiro Celso alegou que algumas entidades eleitas como representantes  
119 da sociedade civil indicam membros para o conselho que são servidores do Estado,  
120 cedidos para a entidade, que atuam como professores, coordenadores ou direção. Diante  
121 disso solicita que seja feita uma consulta ao Ministério Público para verificar se, nesses  
122 casos, não se compromete a paridade na representação. **Parecer da Comissão:**  
123 Recomenda que seja feita a consulta ao Ministério Público. **Parecer do COEDE:** O coede  
124 não acompanha o parecer da comissão no sentido de enviar a questão ao MPPR, por  
125 entender que o assunto já está pacificado. Foi a vez do **Conselheiro Ivan José de Pádua**  
126 (assoc. Cascavelense de pessoas com deficiência visual) manifestar a sua opinião. Desde  
127 a década de 80, as entidades APAES garantiram a sua liberdade nas suas decisões. A  
128 resolução/2015 do CNAS esclarece o assunto e ele próprio diz estar de acordo que  
129 cargos comissionados não devem participar do Conselho, já que estão vinculados à  
130 gestão. Sugere não se encaminhar a questão para o MP, uma vez que poderá  
131 comprometer com efeito cascata os demais conselhos. Seguir as ponderações dos  
132 demais conselhos, sem criar maiores problemas. **Dra. Danielle Vieira (AJ/SEDS),**  
133 lembrou que no CEAS havia um Conselheiro vereador. Questionado, o CNAS  
134 respondeu que a pessoa representava uma entidade. Atento, o **Conselheiro Pedro**  
135 **Martendal** colocou que respeita a opinião do Conselheiro Celso, porém afirmou que a  
136 cadeira não é do professor e sim da APAE. Concluiu que a questão deverá ser resolvida  
137 no âmbito do COEDE, já que se trata de uma questão pacificada. **•Em votação:** 1)-  
138 Conselheiros favoráveis a não enviar o documento para o ministério público: 10 votos. 2)  
139 Enviar o documento para o Ministério Público: **3 votos.** **•Comissão de Garantia de**  
140 **Direitos- Relatoria Sandra Cristiane Busnello (SEDS) 2.1** Ofício nº  
141 300/2017/CAOIPCD - Retorno do Ofício nº 052/2017/COEDE. **Histórico:** Na reunião  
142 ordinária de 10/04/2017, foi apresentada solicitação de denúncias recebidas, na qual  
143 usuários do transporte coletivo interestadual no Paraná relatam que as empresas de  
144 ônibus, sob o pretexto de reposição da frota e substituição por ônibus de melhor  
145 qualidade, justificam a escassez de ônibus convencionais e, por consequência, a  
146 disponibilidade limitada de passes livres nesses transportes, uma vez que a gratuidade no  
147 sistema de transporte está condicionada aquele tipo de ônibus, de acordo com o  
148 entendimento da empresa. Segundo descrito, ao procurarem os guichês para marcar suas  
149 passagens, os usuários são informados que existe somente um dia da semana em que há  
150 ônibus convencional disponível, concluindo-se pela restrição intrínseca para aquisição do

151 passe livre. Foi deliberado pelo encaminhamento de Ofício ao CONADE, solicitando que  
152 ele interceda junto à ANTT. Em resposta o CONADE informou, por meio do parecer nº  
153 22/2017, que o Decreto nº 3.691 de 19 de dezembro de 2000 que regulamenta a Lei  
154 nº8.899/1994, determina em artigo 1º que as empresas permissionárias e autorizadas de  
155 transporte interestadual de passageiros reservarão dois assentos de cada veículo,  
156 destinado a serviço convencional, para ocupação das pessoas beneficiadas pela Lei  
157 nº8.899/1994. A pretexto de regulamentar a concessão desse direito, o Decreto possibilita  
158 múltipla compreensão, especialmente relacionada ao serviço convencional mencionado.  
159 Quando o entendimento de que serviço convencional se refere ao tipo de veículo  
160 utilizado, as reservas de passagem se restringem somente aos ônibus do tipo  
161 convencional, criando dificuldades não contidas dentro dos limites da lei. Nessa linha de  
162 argumento converge o Parecer Técnico 002/2016 da Organização Nacional de Cegos do  
163 Brasil, onde associa a compreensão de serviço convencional a serviço regular,  
164 identificando-a como única interpretação possível. Desse modo, compreendendo que  
165 Decreto não pode restringir direitos estabelecidos em lei, propõe-se a revisão do Decreto  
166 nº3.691/2000, explicitando que serviço convencional deve ser entendido enquanto serviço  
167 regular. Em face do exposto, opina-se pelo encaminhamento dos autos: ao Ministério dos  
168 Transportes e à ANTT, enquanto órgão responsável pela fiscalização da prestação de  
169 serviços rodoviários, para que avaliem a conveniência e oportunidade de propor  
170 alterações no Decreto nº3.691/2000; ao Ministério Público do Paraná para que considere  
171 a possibilidade de verificar a extensão da denúncia, de modo a adotar providências para  
172 assegurar a defesa da proteção do direito da pessoa com deficiência. **Parecer do COEDE**  
173 **em outubro/2017:** Para ciência deste Conselho e encaminhamento de Ofício ao  
174 Ministério Público do Paraná, informando sobre o parecer do CONADE e solicitando  
175 consulta sobre qual a compreensão que o órgão tem sobre o referido Decreto, para  
176 orientação do COEDE. O CAOIPCD encaminhou o Ofício n. 300/2017 onde manifestou-  
177 se no sentido de ressaltar que trata-se de questão que envolve transporte interestadual,  
178 motivo pelo qual sugeriu o encaminhamento da denúncia para deliberação do Ministério  
179 Público Federal em razão dos fundamentos dispostos na alínea “e” do inc. XII do art. 21  
180 da Constituição Federal de 1988, bem como art. 39 da Lei Complementar n. 75/1993.  
181 **Sugestão de encaminhamento:** Seguir orientação do MPPR. **Parecer da Comissão:**  
182 Encaminhar ofício ao Ministério Público Federal, mediante orientação do Ministério  
183 Público Estadual. **Parecer do COEDE:** Aprovado. **2.2** Ofício nº 143/2017/FUNDEPAR –  
184 Retorno do Ofício 023/2017/COEDE. **Histórico:** O COEDE encaminhou ofício a  
185 FUNDEPAR solicitando informações sobre a manutenção de elevadores das escolas  
186 estaduais do Paraná. A FUN/DIT/DEP respondeu informando que “estuda-se um  
187 planejamento com cronograma próprio a ser determinado para 2017/2018, visando  
188 contemplar a demanda de acessibilidade existente”. **Sugestão de encaminhamento:**  
189 Solicitar o cronograma informado no referido ofício. **Parecer da Comissão:** Encaminhar  
190 ofício a FUN/DIT/DEP requerendo o cronograma e que este seja executado até o final de  
191 2018 e encaminhar ofício para SETI questionando acerca dos elevadores nas instituições  
192 de ensino superior. **Parecer do COEDE:** Aprovado. **2.3** Ofício nº 841/2017/ANTT –  
193 Retorno ao ofício 037/2017/COEDE. **Histórico:** Em reunião, na data de 19/06/2017, foi  
194 deliberado pelo COEDE o encaminhamento de Ofício ao MP/PR solicitando orientações  
195 quanto ao cumprimento de prazos pelas empresas de transporte coletivo, em relação aos  
196 critérios de acessibilidade postos pelo Decreto 5296/2004. Em resposta ao Ofício, o  
197 CAOP/IPD, na data de 13/07/2017, encaminhou o Ofício n. 161/2017 – RJC e relatou que  
198 o Decreto n. 5.296/2004, regulamenta as Leis n. 10.048/2000 e 10.098/2000, assim, os  
199 arts. 31 à 37 estabeleceram as condições gerais de acessibilidade nos transportes  
200 coletivos. O art. 38 dispõe especificamente do transporte rodoviário, vide: “Art. 38. - No

201 *prazo de até vinte e quatro meses a contar da data de edição das normas técnicas*  
202 *referidas no § 1º, todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo*  
203 *rodoviário para utilização no País serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para*  
204 *integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de*  
205 *deficiência ou com mobilidade reduzida. § 1º As normas técnicas para fabricação dos*  
206 *veículos e dos equipamentos de transporte coletivo rodoviário, de forma a torná-los*  
207 *acessíveis, serão elaboradas pelas instituições e entidades que compõem o Sistema*  
208 *Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e estarão disponíveis no*  
209 *prazo de até doze meses a contar da data da publicação deste Decreto. § 2º A*  
210 *substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas empresas*  
211 *concessionárias e permissionárias de transporte coletivo rodoviário, dar-se-á de forma*  
212 *gradativa, conforme o prazo previsto nos contratos de concessão e permissão deste*  
213 *serviço. § 3º A frota de veículos de transporte coletivo rodoviário e a infraestrutura dos*  
214 *serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo de cento*  
215 *e vinte meses a contar da data de publicação deste Decreto. § 4º Os serviços de*  
216 *transporte coletivo rodoviário urbano devem priorizar o embarque e desembarque dos*  
217 *usuários em nível em, pelo menos, um dos acessos do veículo.” Logo, o prazo para*  
218 *acessibilidade plena na frota de transporte coletivo rodoviário findou em dezembro de*  
219 *2014. Adveio, então, a Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão - LBI), que entrou em*  
220 *vigor em janeiro de 2016, ou seja, já concluído o prazo referido no Decreto. Neste sentido,*  
221 *o art. 49 da Lei Brasileira de Inclusão dispõe que as “empresas de transporte de*  
222 *fretamento e de turismo, na renovação de suas frotas, são obrigadas ao cumprimento do*  
223 *disposto nos artigos 46 e 48 desta Lei”, que concede prazo de 48 meses a partir de*  
224 *janeiro de 2015. Desta forma, vislumbra-se que o prazo para adaptação plena no caso em*  
225 *análise já se esgotou e, assim, diante da Legislação vigente os veículos de transporte*  
226 *coletivo terrestre devem ofertar acessibilidade, ressalvados apenas aqueles de fretamento*  
227 *e turismo que terão um prazo maior, qual seja, 48 meses. **Parecer da Comissão:***  
228 *Conforme Portaria n. 269/2015 do INMETRO, alterada pela Portaria no 205/2017, as*  
229 *empresas de transporte terão a data de 01/07/2018 como prazo final para realizarem as*  
230 *adaptações de acessibilidade, bem como a partir de tal data todos os veículos novos já*  
231 *deverão ser fabricados com acessibilidade. Desta forma, esta comissão decidiu*  
232 *encaminhar ao DER e à ANTT ofício solicitando informações sobre como está sendo*  
233 *realizado o acompanhamento e orientação às empresas de transporte rodoviário, no que*  
234 *se refere aos critérios de acessibilidade previstos na legislação. Ainda, sugerir ao*  
235 *CONADE que informe a existência da referida Portaria às empresas fabricantes para que*  
236 *se atentem ao prazo de regularização da frota. Disponibilizar a Portaria no Portal do*  
237 *COEDE para conhecimento da população. **Parecer do COEDE:** APROVADO. Em*  
238 *06/10/2017 a Agência Nacional de Transportes Terrestres encaminhou o ofício n.*  
239 *841/2017/SUPAS/ANTT e informou que quanto ao acompanhamento e orientações às*  
240 *empresas de transporte rodoviários, em critérios de acessibilidade dispostos no Decreto*  
241 *5296/2004 e Portaria INMETRO n. 205/2017, “todos os veículos cadastrados nesta ANTT*  
242 *abrangidos pelas normas de acessibilidade do INMETRO apresentaram documento*  
243 *comprobatório de acessibilidade do veículo no momento da inclusão do veículo na frota*  
244 *da empresa.”No mais, informaram que as determinações da portaria do INMETRO foram*  
245 *veiculadas na imprensa oficial da União e que os fabricantes devem observar as*  
246 *especificações previstas em tal legislação. Por fim, informaram que cabe ao INMETRO a*  
247 *verificação de informação às empresas de transporte rodoviário. **Sugestão de***  
248 **encaminhamento:** Encaminhar ofício ao INMETRO de questionamento quanto à  
249 orientação acerca da Portaria n. 205/2017 para as empresas de transporte rodoviário.  
250 **Parecer da Comissão:** Encaminhar ofício ao INMETRO questionando quanto à

251 orientação acerca da Portaria 205 /2017 para as empresas de transporte rodoviário.  
252 **Parecer do COEDE:** Aprovado. **2.4** Discutir como enfrentar a exclusão das pessoas com  
253 deficiência visual, provocado pelo lançamento no mercado das máquinas touch screen de  
254 pagamento em cartão de débito e crédito. (conselheiro Ivan). **Histórico:** O Conselheiro  
255 Ivan solicitou a inclusão da discussão acerca das novas máquinas de pagamento com  
256 cartão “touch screen”. As novas maquinetas excluem as pessoas com deficiência visual  
257 de suas obrigações financeiras, uma vez que não possuem programa que possa fazer a  
258 leitura dos caracteres com síntese de voz, impossibilitando assim que as pessoas com  
259 deficiência visual possam digitar sua própria senha. **Sugestão de encaminhamento:**  
260 **Parecer da Comissão:** Encaminhar ofício a Associação Brasileira de Empresas de  
261 Cartão de Crédito e Serviços bem como ao Ministério Público Estadual questionando  
262 sobre as adaptações e ou alternativas de acessibilidade nas máquinas de cartão “touch  
263 screen”. **Parecer do Coede:** Encaminhar ofício a Associação Brasileira de Empresas de  
264 Cartão de Crédito e Serviços questionando sobre as adaptações e ou alternativas de  
265 acessibilidade nas máquinas de cartão “touch screen”, e dando ciência ao Ministério  
266 Público Estadual sobre o encaminhamento. **2.5** Ofício nº 056/2017 – Secretaria Municipal  
267 de Educação – Tutora por tempo Integral na escola Prof. Osni Camargo (retorno)  
268 **Histórico:** O COEDE recebeu e-mail de uma mãe de criança autista que está matriculado  
269 em escola de período integral de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação  
270 de Curitiba (CMEI Prof. Osni Camargo). A mãe informou que a escola oferece tutora  
271 escolar por apenas quatro horas, desta forma solicitou providências, pois foi informada em  
272 reunião na Secretaria Municipal de Educação de que a escola não tem recursos  
273 orçamentários para a contratação da tutora em período integral. **Sugestões de**  
274 **encaminhamento 2017:** Encaminhar Ofício à Secretaria Municipal de Educação de  
275 Curitiba solicitando informações sobre a situação. **Parecer do Coede:** APROVADO. A  
276 Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício n. 056/2017, informou que não  
277 tem possibilidade de disponibilizar uma tutora em período integral, no mais, dispôs que o  
278 aluno não fica em período integral na instituição e conta com “profissional de apoio para  
279 acompanhamento e auxílio na instituição”. Obs. Em que pese a Secretaria mencione que  
280 o aluno não frequenta o período integral, a mãe informa na denúncia que isto não  
281 acontece em razão da falta de profissional (tutor), ou seja, não fica descaracterizada a  
282 necessidade. **Sugestão de encaminhamento:** Encaminhar o Ministério Público Estadual  
283 para possíveis encaminhamentos. **Parecer da Comissão:** Encaminhar a diretamente a  
284 Promotoria de Justiça de Defesa da PCD da capital. **Parecer do Coede:** Encaminhar a  
285 diretamente a Promotoria de Justiça de Defesa da PCD da capital. **2.6** Metrocard -  
286 Exigências feitas para renovação por motivos de saúde; **Histórico:** Usuário do benefício  
287 de gratuidade de transporte coletivo informa que a empresa Metrocard exige laudo  
288 médico anual de confirmação de doença para renovação do benefício. O usuário indagou  
289 a desnecessidade de realizar as mesmas consultas anuais quando trata-se de doenças  
290 crônicas, bem como, tal empresa encontra-se em desconformidade com os padrões da  
291 URBS, que exige tal laudo no prazo de 5 (cinco) anos, segundo o usuário. **Sugestão de**  
292 **encaminhamento:** Solicitar a Metrocard informações quanto a renovação do cartão de  
293 isenção tarifária. **Parecer da Comissão:** Solicitar a Metrocard informações quanto a  
294 renovação do cartão de isenção tarifária quanto aos critérios estabelecidos em caso de  
295 doenças temporárias, crônicas e pessoas com deficiências. **Parecer do Coede:**  
296 Aprovado. **2.7** Protocolo nº 14.463.423-3 - Solicitação de vaga para internação de longa  
297 permanência. **Histórico:** Na reunião ordinária de 10/04/2017, o Coede deliberou pelo  
298 encaminhamento de ofício, para manifestação da Secretaria Municipal de Assistência  
299 Social de Ourizona, acerca das ações já realizadas em relação ao usuário, pelo qual  
300 solicitam vaga em instituição de longa permanência, e se realmente já se esgotaram as

301 estratégias e recursos para o mesmo que possui transtornos mentais permaneça no seu  
302 município. Em resposta, a prefeitura Municipal de Ourizona encaminhou Ofício nº  
303 39/2017 com estudo de caso do usuário C. J. S., para pedido de vaga em residência  
304 inclusiva, a qual visa garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além  
305 de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e  
306 social deste cidadão. No referido estudo social foi informado que o usuário tem históricos  
307 recorrentes de interrupções de tratamento, diversas internações psiquiátricas e que  
308 quando está no município (nos períodos de alta hospitalar), a rede municipal de  
309 assistência social e saúde se responsabiliza pelo mínimo necessário à sua sobrevivência.  
310 O usuário é exposto a situação de risco iminente, sendo o CRAS acionado diversas  
311 vezes, recebendo reclamações da comunidade, de que este fica pedindo comida, café e  
312 cigarro nas casas, o que ocorre mesmo que seja ofertada a alimentação em horários  
313 adequados. Além disso, em alguns momentos o usuário fica agressivo. A assistência  
314 social já realizou tentativas de buscar familiares que pudessem responsabilizar-se pelos  
315 cuidados com o usuário, porém este não possui vínculos. Sua mãe tem transtorno mental e  
316 não tem condições de se responsabilizar pelo filho. O pai é usuário de álcool e não possui  
317 laços afetivos com o filho. O irmão é dependente químico e não se tem informações sobre  
318 seu paradeiro; as irmãs não oferecem condições de responsabilizar-se pelo irmão, pois  
319 uma delas também apresenta comprometimento mental e a outra não tem vínculo com o  
320 irmão, pois relata que já teria sofrido violência sexual por parte do usuário em questão. O  
321 CRAS já efetuou tentativas de requerer o BPC ao usuário, a fim de obter renda para  
322 garantir o mínimo ao seu bem-estar, porém fica inviabilizado pela ausência de  
323 responsável. Assim, a Secretaria Municipal de Assistência solicita apoio, pois já teria  
324 extrapolado as ações possíveis à política municipal de Assistência Social. **Parecer da**  
325 **Comissão em novembro/2017:** Encaminhar processo para a Coordenação de Proteção  
326 Social Especial para requerimento de vaga em instituição de longa permanência. **Parecer**  
327 **do Coede em novembro/2017 :** APROVADO. A Coordenação de Proteção Social  
328 Especial, em resposta ao encaminhamento, informou que estão aguardando os  
329 documentos solicitados ao Município visando garantir o esgotamento de manter o sr. C. J.  
330 no meio familiar. No mais, informaram que dispuseram ao Município, através do Escritório  
331 Regional, a diferença entre o acolhimento por situação de saúde e o acolhimento de  
332 jovens e adultos com deficiência “cujos vínculos familiares estejam rompidos e  
333 fragilizados, que não dispõem de condições de autossustentabilidade”. **Sugestão de**  
334 **encaminhamento:** Retornar o protocolado à CPSE para verificar se os documentos  
335 requeridos chegaram à Coordenação. **Parecer da Comissão:** Retornar o protocolado à  
336 CPSE para verificar se os documentos requeridos chegaram à Coordenação e  
337 providenciar o encaminhamento à Instituição. **Parecer do COEDE:** Aprovado. **2.8**  
338 **Inclusão Escolar e Reabilitação – Retorno do ofício 053/2017/COEDE. Histórico:** Foi  
339 encaminhado e-mail por uma mãe de criança autista (04 anos), aluno de inclusão na rede  
340 municipal de ensino de Curitiba. A mãe relata sobre a importância de capacitar os  
341 professores para trabalhar com a diversidade em sala de aula, sendo que de acordo com  
342 o relato, os profissionais de apoio estariam sendo substituídos por estagiários que não  
343 estão preparados para lidar com os alunos autistas. Além disso, segundo relato, o  
344 professor regente não sabe adaptar os conteúdos às necessidades dos alunos. Assim, ela  
345 questiona se os professores passam por cursos e instruções para lidar com o processo de  
346 inclusão em sala de aula. **Parecer da comissão em outubro de 2017:** Encaminhar Ofício  
347 à Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, solicitando maiores esclarecimentos  
348 sobre a situação relatada a respeito do processo de capacitação dos profissionais da  
349 educação. **Parecer do COEDE:** Aprovado A Secretaria Municipal de Educação  
350 encaminhou ofício n. 053/2017 e informou que a legislação vigente (Lei n. 13.146/2015

351 LBI) não exige que o profissional seja professor e sim profissional de apoio escolar. Com  
352 isto, a Secretaria informou que tratam-se de monitores e cuidadores dos estudantes “*com*  
353 *necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras,*  
354 *que exijam auxílio constante no cotidiano escolar, EXCLUINDO, justamente, do rol de*  
355 *suas competências as atividades de professor”*. No mais, a Secretaria informou que as  
356 pessoas que atuam como Monitores são acadêmicos de Psicologia ou Pedagogia e que  
357 todos possuem preparação direcionada a Educação Especial e Inclusiva, sendo ofertados  
358 vários cursos no decorrer do ano. Por fim, mencionaram que a Secretaria possui um  
359 Programa Direto Inclusivo Assegurado “*por meio do qual são disponibilizados 460*  
360 *acadêmicos dos cursos de Pedagogia e Psicologia de 23 (vinte e três) Instituições de*  
361 *Ensino Superior devidamente cadastradas no IMAP – Instituto Municipal de Administração*  
362 *Pública que fazem o acompanhamento como profissional de apoio, atualmente a 525*  
363 *crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino.”* **Sugestão de encaminhamento:**  
364 Encaminhar ofício ao Ministério Público para fiscalizar sobre o cumprimento do inc. XI do  
365 art 28 da Lei n. 13.146/2015 LBI. **Parecer da Comissão:** Encaminhar ofício ao Ministério  
366 Público para fiscalizar sobre o cumprimento do inc. XI do art 28 da Lei n. 13.146/2015 LBI  
367 “*XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional*  
368 *especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de*  
369 *profissionais de apoio;”* Juntar ao ofício cópia do relato e resposta da Secretaria. **Parecer**  
370 **do COEDE:** Encaminhar a diretamente a Promotoria de Justiça de Defesa da PCD da  
371 capital. **2.9** Ofício 144/2018 MPPR – Associação dos Deficientes Físicos de Ubatuba.  
372 **Histórico:** Ofício 537/2017 do MPPR solicitou uma visita à instituição ADEFIU  
373 (Associação dos Deficientes Físicos de Ubatuba) para fiscalização e verificação de  
374 irregularidades apontadas. **Parecer da Comissão:** Será constituída uma comissão do  
375 COEDE para realização da visita e elaboração de relatório para a próxima reunião do  
376 COEDE. Responder o ofício ao MP com essa informação e solicitação de dilação do  
377 prazo, considerando que a próxima reunião do COEDE será em 11/09/2017. **Parecer do**  
378 **COEDE:** Aprovado, ficando indicado para a comissão os conselheiros Celso e Pedro.  
379 **Relato da visita: Histórico 2018:** O MPPR encaminhou o Ofício n. 144/2018 e requisitou  
380 que seja indicado, no prazo de 30 dias, um membro para atuar como interventor junto à  
381 ADEFIU, caso necessário. Descreveu que há necessidade de apurar eventuais  
382 irregularidades quanto à administração da Associação dos Deficientes Físicos de Ubatuba,  
383 dentre elas ausência de alvará para funcionamento, ausência de prestação de contas,  
384 ausência de alvará do Corpo de Bombeiros e de fornecimento de equipamento de  
385 proteção Individual aos funcionários. **Parecer da Comissão:** Responder o ofício  
386 sugerindo ao Ministério Público que solicite ao município a indicação de um técnico para  
387 atuar como interventor. Em contrapartida, o COEDE realizou uma vistoria técnica com o  
388 relatório em anexo. Importante ressaltar que o relatório de visita é em resposta ao ofício  
389 encaminhado pela MPPR questionando se a entidade atendia o fim pela qual fora  
390 instituída e se indicava melhorias. (encaminhar novamente o relatório junto com a  
391 resposta ao ofício). **Parecer d COEDE:** Aprovado o parecer da comissão e pautar na  
392 próxima reunião. No seu papel fiscalizador, a Sra. Promotora de Justiça **Dra. Rosana**  
393 **Beraldi Bevervanço** informou que o Ministério Público de São Paulo conseguiu elaborar  
394 um termo de ajuste de conduta, com as empresas de cartão de crédito. É muito  
395 importante que o COEDE reforce, para que o MP tenha mais subsídios, já que está  
396 atuando no encaminhamento de orientações para as Promotorias do interior. Foi sugerido  
397 pelo Conselheiro Ivan, que as máquinas de cartão tenham também o teclado em **braille**.  
398 Entremeadada com algumas discussões, a Promotora de Justiça **Dra. Rosana Bevervanço**  
399 esclareceu que uma instituição de longa permanência não é apropriada para pessoas  
400 com deficiências. **•Comissão de Capacitação, mobilização e articulação- Relatoria-**

401 Conselheiro Mário Sérgio Fontes (SEET) **3.1** Ofício nº 1207/2017/SUPAS /ANTT – Em  
402 resposta ao ofício nº 049/2017/COEDE. **Histórico:** Na data de 03/08/2017 foi realizada na  
403 Rodoferroviária de Curitiba vistoria/fiscalização de acessibilidade dos veículos de  
404 transporte rodoviário intermunicipal e interestadual que partem e chegam no terminal. A  
405 comissão era composta por Flavia Bandeira Cordeiro (Conselheira do COEDE), Samanta  
406 Krevoruczka (Assistente social da SEDS), Gilberto Y. Ozawa (Conselheiro do COEDE) e  
407 Roberto Luis Fonseca de Freitas (engenheiro do MPPR). Esta comissão foi recebida e  
408 acompanhada pelos senhores Vanderlei Gimenes Ramos (Gestor da Rodoviária – URBS),  
409 Jair Nunes (Fiscal do DER) e Ana Paula Domingos dos Santos (Supervisora de  
410 fiscalização da ANTT). Inicialmente foi informado que existe 1 (uma) cadeira de rodas  
411 convencional e 1 (uma) cadeira de transbordo para serem utilizadas por todas as  
412 empresas de ônibus operantes. Somente duas empresas teriam cadeira de transbordo  
413 própria. A cadeira de transbordo é utilizada em auxílio para o acesso ao interior dos  
414 ônibus estacionados nas plataformas (embarque/desembarque), porém observou-se que  
415 sua utilização é pouco frequente. Na vistoria dos ônibus do bloco intermunicipal,  
416 acompanhados pelo Fiscal do DER, foi possível averiguar que poucos ônibus se  
417 encontravam estacionados na plataforma de embarque. Assim mesmo foi possível  
418 averiguar um veículo da empresa Graciosa e outro da empresa Princesa dos Campos. O  
419 motorista da empresa Graciosa afirmou que não recebeu treinamento para proceder  
420 embarque/desembarque de pessoas com deficiência se utilizando da cadeira de  
421 transbordo. Foi simulada uma operação de embarque com membros do COEDE e foi  
422 necessária a participação de dois auxiliares para a segurança do passageiro. Na  
423 sequência, foi realizada a vistoria da empresa Princesa dos Campos, sendo que o  
424 funcionário supervisor encarregado afirmou ter treinamento para auxiliar o motorista na  
425 utilização da cadeira de transbordo. Na oportunidade da inspeção, tomou-se ciência de  
426 uma passageira com deficiência que optou em viajar na cadeira auxiliar da tripulação  
427 localizada na cabine do motorista em vez de viajar na cabine de passageiros, para evitar  
428 o embarque se utilizando da cadeira de transbordo. Esta situação configura-se uma  
429 desconformidade com as normas de transporte de passageiros e deverá ser analisada e  
430 superada pelos órgãos gestores. Na vistoria do bloco interestadual, foi possível vistoriar  
431 um veículo da empresa Catarinense, sendo que o motorista afirmou que recebeu  
432 treinamento para proceder o embarque/desembarque de pessoas com deficiência  
433 utilizando de cadeira de transbordo. Durante a realização da inspeção a comissão foi  
434 abordada por usuário da rodoferroviária que se queixou de não conseguir atendimento  
435 referente ao embarque intermunicipal no guichê do DER, por falta de atendentes  
436 disponíveis no momento. Assim, é possível concluir que a cadeira de transbordo é  
437 considerada com limitação técnico-operacional. A Portaria Inmetro nº 269 de 02/06/2015  
438 afirma que a partir de 01 de julho de 2018, ficará proibida a utilização da cadeira de  
439 transbordo para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou mobilidade  
440 reduzida em veículos de característica rodoviária fabricados a partir desta data. Os novos  
441 ônibus deverão possuir, como meio de embarque e desembarque de pessoas com  
442 deficiência, plataformas elevatórias veiculares, dispositivos e outros equipamentos  
443 alternativos à plataforma elevatória veicular, devidamente certificados por Organismo de  
444 Certificação de Produtos (OCP). Os ônibus fabricados até aquela data poderão continuar  
445 a usar o dispositivo cadeira de transbordo. Como recomendações aos órgãos gestores  
446 dos sistemas intermunicipais (DER) e interestaduais (ANTT) de transporte coletivo de  
447 passageiros: 1) Informar ao COEDE como se processa a acessibilidade nos demais  
448 terminais de embarque e desembarque de passageiros e em todos os pontos  
449 intermediários de parada, entre a origem e o destino final das viagens no âmbito do  
450 Estado do Paraná; 2) Apresentar ao COEDE mecanismo administrativo regulamentando e

451 fiscalizando a obrigatoriedade de treinamento de embarque/desembarque acessível aos  
452 motoristas e demais equipes de suporte, de todas as empresas concessionárias de  
453 transporte coletivo rodoviário operante no Estado do Paraná; 3) Apuração e consequente  
454 restrição de viagens de passageiros com mobilidade reduzida em cabine de tripulação  
455 dos ônibus em vez da cabine de passageiros como constatado durante a inspeção; 4) O  
456 Departamento de Estrada e Rodagem – DER, órgão Gestor do sistema intermunicipal,  
457 informará ao COEDE qual o horário de funcionamento e de atendimento ao usuário na  
458 Rodoferroviária, apontando a infraestrutura existente. **Parecer da Comissão:** -  
459 Encaminhar cópia do relatório elaborado pelo Ministério Público para a ANTT e DER e  
460 que os mesmos retornem as respostas das recomendações para o COEDE; - Também  
461 encaminhar relatório elaborado pelo Ministério Público para os Conselhos Municipais dos  
462 Direitos da Pessoa com Deficiência para conhecimento. **Parecer do COEDE:** Aprovado. A  
463 Agência Nacional de Transportes Terrestres encaminhou o Ofício nº 1207/2017/SUPAS,  
464 que informa:1. De acordo com a Lei nº 10.233/2001, é competência da ANTT a  
465 elaboração de requisitos mínimos a serem atendidos pelos terminais rodoviários e pontos  
466 de parada na prestação de serviço de transporte de passageiros. Entretanto, não é  
467 competência da ANTT definir critérios construtivos para a implantação de terminais, bem  
468 como realizar a gestão dos mesmos, as quais devem seguir o previsto na Norma Técnica  
469 ABNT NBR 9050/2004, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem  
470 observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações,  
471 mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade. 2. Acerca de  
472 eventual regulamentação e fiscalização do treinamento de embarque/desembarque  
473 acessível aos motoristas e demais equipes de suporte, a Resolução ANTT nº3871/2012,  
474 não prevê especificamente o treinamento, mas a obrigatoriedade em garantir o embarque  
475 ou desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida de forma  
476 adequada. 3. Em resposta ao item 03, esclarecemos que a Resolução 3871/2012 prevê  
477 em seu art. 10º que os veículos possuirão dois assentos, devidamente identificados,  
478 preferencialmente reservados aos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida,  
479 adaptados conforme normas técnicas de acessibilidade da ABNT. Caso a transportadora  
480 não esteja cumprindo o exigido na norma técnica correspondente, é passível de aplicação  
481 das sanções previstas. **Sugestão de encaminhamento: Parecer da Comissão:** 1 Oficiar  
482 ao MPPR encaminhando a resposta da ANTT com relação aos questionamentos  
483 realizados após a vistoria/fiscalização de acessibilidade dos veículos de transporte  
484 rodoviário intermunicipal e interestadual que partem e chegam na Rodoferroviária de  
485 Curitiba. 2 Perguntar ao MPPR se há alguma incoerência na resposta da ANTT. 3  
486 Informar ao MPPR que após o recebimento de resposta do DER, o mesmo será  
487 encaminhado. **Parecer do COEDE:** Aprovado com o encaminhamento do histórico. **3.2**  
488 **Informes sobre o Programa Praia Acessível. Histórico:** A Operação Verão teve seu  
489 encerramento neste fim de semana (18 02 2018), sendo que o Programa Praia Acessível  
490 nesta temporada teve 9 pontos no litoral do Paraná, além de 1 ponto na praia de água  
491 doce de Santa Helena, no oeste do estado. O saldo final antes do Carnaval foi de mais  
492 800 antedimentos realizados e com inúmeros depoimentos de satisfação com relação ao  
493 Programa. **Sugestão de encaminhamento: Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do**  
494 **COEDE:** Ciente. O representante da Secretaria de Esporte e Turismo parabenizou as  
495 ações que a SEDS tem levado avante, a exemplo da Praia acessível. Deixou clara a  
496 expectativa existente, para que o próximo ano traga uma maior integração para as  
497 pessoas com deficiências. Comentou sobre o curso de surf na Ilha do Mel e até mesmo a  
498 viabilidade de ministrar as aulas iniciais em piscinas aqui mesmo na capital. **•Informes**  
499 **gerais-** Foi informado pela **técnica Sandra (SEDS)**, que a Resolução nº 16/17- BPC foi  
500 encaminhada para a Secretaria Executiva, objetivando encaminhar para os Conselheiros-

501 Revisão do BPC- prazo 31/12/2018 (recadastramento de idosos e ppd). Foi sugerido pelo  
502 **Conselheiro Ivan** que se utilize os Escritórios Regionais para trabalhar o material do  
503 BPC, enviando para as SMAS e entidades. A **Presidente Flávia** referiu-se à montagem  
504 de um material simples; já em começo de abril ocorrerá mais uma capacitação. No seu  
505 papel, a **Presidente Flávia Bandeira Cordeiro (SEDS)** comunicou ao plenário que a  
506 eleição para a nova composição do COEDE dar-se-á antes da reunião de março, sendo a  
507 última dessa gestão. Em Abril, ocorrerá a posse oficial desse novo grupo. Encerramento.  
508 A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costas,  
509 integrante da Secretaria Executiva/Conselhos. Foi digitada por Evelin Soares, sendo a  
510 Secretária Executiva Michelly Miranda. Esse documento após aprovação estará inserido  
511 no site do COEDE/PR.